



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 102/2013

**INEXIGIBILIDADE
Nº 10/2013**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.1236100132.017.3390.30 (610)

0901.1236100132.017.3390.30 (611)

TCE - OK
LC - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85.560-000

CHOPINZINHO



Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de adquirir alimentos para merenda escolar solicita a vossa Excelência autorização para a aquisição de gêneros alimentícios, através de processo Chamada Pública, conforme especificação abaixo.

Recursos: FNDE (PNAE - FUNDAMENTAL)

Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
6800	l	Leite em pacotes tipo C, embal. 1 litro	R\$ 1,42	R\$ 9.656,00
2000	kg	Pão caseiro fresco, tamanho médio 800gr	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
117	kg	Polpa de fruta sabor variado	R\$ 6.20	R\$ 725,40
Total estimado R\$				R\$ 21.381,40

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação

Teto máximo: R\$ 21.381,40

FONTE DE RECURSOS: FNDE (PNAE - FUNDAMENTAL)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 34% em 30 dias, 33% em 60 dias, 33% em 90 dias.

Obs: A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Cassiane Baranzelli e Célia Venazzi da Silva.

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de maio de 2013.

Ivo Patel

Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Solicitação



SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de adquirir alimentos para merenda escolar solicita a vossa Excelência autorização para a aquisição de gêneros alimentícios, através de processo Chamada Pública, conforme especificação abaixo.

Recursos: FNDE (PNAC – CRECHE)

Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
3500	l	Leite em pacotes tipo C, embal. 1 litro	R\$ 1,42	R\$ 4.970,00
790	kg	Pão caseiro fresco, tamanho médio 800gr	R\$ 5,50	R\$ 4.345,00
323	kg	Fubá de milho amarelo, embal. 500gr ou 1 kg	R\$ 1,10	R\$ 355,30
100	kg	Polpa de fruta sabor variado	R\$ 6,20	R\$ 620,00
Total estimado R\$				R\$ 10.290,30

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação

Teto máximo: R\$ 10.290,30

FONTE DE RECURSOS: FNDE (PNAC – CRECHE)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 34% em 30 dias, 33% em 60 dias, 33% em 90 dias.

Obs: A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Cassiane Baranzelli e Célia Venazzi da Silva.

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de maio de 2013.

Ivo Patel

Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de adquirir alimentos para merenda escolar solicita a vossa Excelência autorização para a aquisição de gêneros alimentícios, através de processo Chamada Pública, conforme especificação abaixo.

Recursos: FNDE (PNAE – Pré escola)

Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
770	kg	Pão caseiro fresco, tamanho médio 800gr	R\$ 5,50	R\$ 4.235,00
3447	l	Leite em pacotes tipo C, embal. 1 litro	R\$ 1,42	R\$ 4.894,74
100	kg	Polpa de fruta sabor variado	R\$ 6,20	R\$ 620,00
Total estimado R\$				R\$ 9.749,74

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação

Teto máximo: R\$ 9.749,74

FONTE DE RECURSOS: FNDE (PNAEP – PRÉ ESCOLAR)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% em 30 dias e 50% em 60 dias

Obs: A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Cassiane Baranzelli e Célia Venazzi da Silva.

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 maio de 2013.

Ivo Patel

Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de adquirir alimentos para merenda escolar solicita a vossa Excelência autorização para a aquisição de gêneros alimentícios, através de processo Chamada Pública, conforme especificação abaixo.

Recursos: FNDE (PNAE - Mais Educação Fundamental)

Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
186	kg	Canjica de milho amarela, embal. 500gr ou 1 kg	R\$ 1,50	R\$ 279,00
226	kg	Quirera de milho, amarelo, embal. 500gr ou 1 kg	R\$ 1,50	R\$ 339,00
767	kg	Pão caseiro fresco, tamanho médio 800gr	R\$ 5,50	R\$ 4.218,50
Total estimado R\$				R\$ 4.836,50

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação

Teto máximo: R\$ 4.836,50

FONTE DE RECURSOS: FNDE (PNAE - Mais Educação Fundamental)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% em 30 dias, 50% em 60 dias.

Obs: A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Cassiane Baranzelli e Célia Venazzi da Silva.

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de maio de 2013.

Ivo Patel

Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

Solicitação
CHOPINZINHO

PARANÁ



SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de adquirir alimentos para merenda escolar solicita a vossa Excelência autorização para a aquisição de gêneros alimentícios, através de processo Chamada Pública, conforme especificação abaixo.

Recursos: FNDE (PNAE - AEE)

Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
48	kg	Trigo em grão, embal. 500gr ou 1 kg	R\$ 2,00	R\$ 96,00
Total estimado R\$				R\$ 96,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação
Teto máximo: R\$ 96,00

FONTE DE RECURSOS: FNDE (PNAE - AEE)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista.

Obs: A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Cassiane Baranzelli e Célia Venazzi da Silva.

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de maio de 2013.

Ivo Patel
Secretário Municipal de Educação



Chamada Pública – 2ª Remessa 2013:

Entrega em uma única remessa final de maio de 2013.

- Canjica: 186 kg ✓
- Fubá: 323 kg ✓
- Quirera: 226 kg ✓
- Trigo em grão: 48kg ✓

Alimentos perecíveis:

	Pão caseiro Kg ✓	Polpa de fruta ✓	Leite ✓
Junho	1095	73	3599
Julho	848	57	2880
Agosto	1261	109	3654
Setembro	1123	78	3614
Total	4327	317	13747


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Santos Dumont, 3683 - Fone (46) 3242-8600
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

IVO PATEL

Secretário de Educação e
Cultura - Chopinzinho - PR
DEC 006/2013 de 04/01/2013



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo.: 2013/06/001152

Data Protoc.: 04/06/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/06/2013

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1152/2013** **do dia 04 de junho de 2013** e considerando a média de preços de mercado, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901.1236100132.017.3390.30 (610)

0901.1236100132.017.3390.30 (611)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de junho de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



**ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2011**

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, nos termos do Chamamento Público nº 03/2011 de 25 de abril de 2011.

Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Nome:
C.I. RG:
CPF:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
E-mail: Telefone(s): Fax:

Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Razão social: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL
CNPJ: 00.422.140/0001-58
Nome: LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA
C.I. RG 10.614.035.-9
CPF 072.365.669-00
Endereço: CAMPINA
Cidade: CHOPINZINHO Estado: PARANÁ CEP: 85.560-000
E-mail: Telefone(s): Fax:

Produtos que pretende credenciamento:

(OBSERVAÇÃO: (relação anexa)

Responsável: LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA
C.I. RG: 10.614.035.-9 CPF: 072.365.669-00

Nome legível do requerente: LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA

Presidente
Luiz Adriano de Oliveira
Assinatura do requerente



ANEXO II
(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2011

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Associação Casa Familiar Rural, CNPJ nº. 00.422.140/0001-58, sediada, na comunidade de Campina Município de Chopinzinho Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Chopinzinho, 31 DE MAIO DE 2013.

LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA
Presidente


Assinatura do requerente



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013

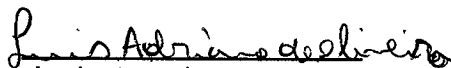
AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Associação Casa Familiar Rural, CNPJ nº. 00.422.140/0001-58, sediada, na comunidade de Campina Município de Chopinzinho Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 01/2013, pelos preços estipulados pelo município de Chopinzinho – PR., conforme tabela abaixo:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
186	Kg.	Canjica de milho amarelo, emb. 500g. ou 01 kg.	1,50	279,00
323	Kg.	Fubá de milho amarelo, emb. 500g. ou 01 kg.	1,10	355,30
13747	Litro	Leite em pacotes tipo C, emb. 01 litro.	1,42	19.520,74
226	Kg.	Quirera de milho, amarelo, emb. 500g. ou 01 kg.	1,50	339,00
4327	Kg.	Pão caseiro fresco	5,50	23.798,50
48	Kg.	Trigo em grãos	2,00	96,00
317	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado: morango, uva, limão taiti, maracujá	6,20	1.965,40
Total Estimado - R\$				46.353,94

Chopinzinho, 31 DE MAIO DE 2013.

LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA


Assinatura do requerente



ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº 03/2011				
1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL		4. Município CHOPINZINHO		2. CNPJ 00.422.140/0001-58
3. Endereço CAMPINA				5. CEP 85.560-000
6. Nome do representante legal LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA				8. DDD/Fone (46)3242-3231
9. Banco CRESSOL		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
C - Fornecedor participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
ANASTÁCIA F. SILVA	866.725.849-00	SDW0372933709202302100337		
ELENI DALASTRA	008.105.429-78	SDW0588410249681105100121		
MARIA T. REMOR	820.980.509-68	SDW0061660919151506090851		
TANIA PASQUALOTTO	937.794.299-34	SDW0937794299340809101151		
VALNICE DALETESE	072.011.369-50	SDW0038910829401506091028		
FATIMA FABIAN	907.033.919-68	SDW0907033919681906090211		
FRANCISCO PATEL	702.123.179-20	PR41054090801154800001848		
NOELI FETTER	039.579.849-39	SDW0842599149870906090434		
MARLENE DA SILVA	035.764.629-02	SDW0035764629021506090434		
ZILDA C. BOLZANI	024.531.379-64	SDW0024531379641908101109		
EVANIR ACORCI	609.344.499-20	SDW0604344499202907100218		
NEUZA J. REMOR	021.767.259-05	SDW0021767259051806090236		
HELENA WILSEM	027.665.759-44	SDW0749551019680606110408		
CLECIO BATISTUZZ	577.619.659-00	SDW0577619659002306090913		
ANTONIO BORG	219.846.209-59	SDW0219846209591011090342		
GALDÉRO MARAFON	518.643.719-00	SDW0518643719002406090400		
GUIDO F. NETO	608.402.009-78	SDW0608402009781603110811		



Nome da Entidade
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2. CNPJ
76.995.414/0001-60

3. Município
CHOPINZINHO-PR.

4. Endereço

Rua Salto Dumont, nº 3883

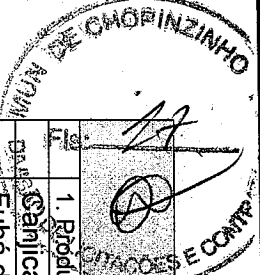
5. DDD/Fone
(46) 3242 - 1122

6. Nome do representante

7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ANASTÁCIA F. DA SILVA	PÃO CASEIRO	KG	465	5,50	2.557,50
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 2.557,50
ELENI DALASTRA	PÃO CASEIRO	KG	182	5,50	1.001,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 1.001,00
MARIA TEREZA REMOR	PÃO CASEIRO	KG	184	5,50	1.012,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 1.012,00
TANIA PASQUALOTTO	PÃO CASEIRO	KG	409	5,50	2.249,50
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 2.249,50
VALNICE DALETESE	PÃO CASEIRO	KG	433	5,50	2.381,50
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 2.381,50
FATIMA FABIAN	PÃO CASEIRO	KG	228	5,50	1.254,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 1.254,00
FRANCISCO PATEL	PÃO CASEIRO	KG	374	5,50	2.057,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 2.057,00
NOELI FETTER	PÃO CASEIRO	KG	406	5,50	2.233,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 2.233,00
MARLENE DA SILVA	PÃO CASEIRO	KG	382	5,50	2.101,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 2.101,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					2.101,00
					Total agricultor: 2.101,00
					6. Valor Total
					2.101,00



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1. Produto	KG	186	1,50	279,00
2. Produto	KG	323	1,10	355,30
3. Produto	LITRO	13.747	1,42	19.520,74
4. Produto	KG	226	1,50	339,00
5. Produto	KG	4.327	5,50	23.798,50
6. Produto	KG	48	2,00	96,00
7. Produto	KG	317	6,20	1.965,40
Total do projeto:				46.353,94

IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima contêm com as condições de fornecimento.

Local e Data: Chopinzinho, 30 de maio 2013.

Luiz Adriano de Oliveira
LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA

Fone/E-mail:
CPF: 072.365.669-00

Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal	Assinatura
ANASTÁCIA F. SILVA	<i>Anastácia F. da Silva</i>
ELENI DALASTRA	<i>Eleni Dalastro</i>
MARIA T. REMOR	<i>Maria T. Remor</i>
TANIA PASQUALOTTO	<i>Tania Pasqualotto</i>
VALNICE DALETESE	<i>Valnice Daltese</i>
FATIMA FABIAN	<i>Fátima Fabian</i>
FRANCISCO PATEL	<i>Francisco Patel</i>
NOELI FETTER	<i>Noeli Fetter</i>
MARLENE DA SILVA	<i>Marlene da Silva</i>
ZILDA C. BOLZANI	<i>Zilda C. Bolzani</i>
EVANIR ACORCI	<i>Evanir Acorci</i>
NEUZA J. REMOR	<i>Neuza J. Remor</i>
HELENA WILSEM	<i>Helena Wilsem</i>
CLECIO BATTISTUZZ	<i>Clecio Battistuzzi</i>
ANTONO BORGA	<i>Antônio Borja</i>
GALDÉRIO MARAFON	<i>Galdério Marafon</i>
GUIDO F. NETO	<i>Guido F. Neto</i>



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO**

LINHA CAMPINA

-

CHOPINZINHO-PR.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - Esta Associação tem caráter familiar e recebe o título de Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, localizada na Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominada C.F.R.

Artigo 2º - Sua sede social é na localidade de Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Artigo 3º - A área de ação, para efeito de administração de Associados abrange preferencialmente o Município de Chopinzinho-PR.

CAPÍTULO "



DOS OBJETIVOS E MEIOS DE AÇÃO

Artigo 4º - A Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho tem como objetivo a realização de um trabalho a fim de promover, desenvolver e fixar os jovens agricultores, de ambos os sexos, e suas famílias no meio agrícola, proporcionando, pela formação integrada ao meio rural e voltada à agricultura, o desenvolvimento das propriedades rurais e as condições objetivas para a inserção dos jovens e suas famílias na comunidade agrícola onde vivem, e com isso diminuir a evasão do campo.

A Associação tem por finalidade fornecer às famílias que delas são membros, possibilidade de:

§ 1º - Exercer seus direitos e assumir suas responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito à educação, formação profissional geral, moral e social, dos jovens que freqüentam a Casa Familiar Rural - principalmente os que vêm do campo - bem como a Educação espiritual correspondente às opções de cada família.

§ 2º - Buscar, mediante a realização por seus jovens do curso de Qualificação em Agricultura oferecido pela Casa Familiar Rural e nas visitas dos monitores às propriedades, alternativas agrícolas viáveis ao desenvolvimento sustentável de suas propriedades, assim como, através das aulas em geral vislumbrar a possibilidade do aproveitamento e transformação de produtos provenientes da agricultura familiar, melhorando assim a exploração dos recursos disponíveis e proporcionando o desenvolvimento da agricultura local.

§ 3º - Realizar a criação, a gestão e a responsabilidade geral, moral e financeira de uma ou várias Casas Familiares Rurais.

§ 4º Assegurar eventualmente a possibilidade de realizar todas as atividades que tem caráter educativo, social, familiar e agrícola.

André M. Mergulhão



Artigo 5º - A Associação adota para a criação e funcionamento da Casa Familiar Rural os seguintes meios e métodos:

§ 1º - A Organização dos pais em associações responsáveis pela Casa Familiar Rural.

§ 2º - A distribuição de rapazes e moças em grupos de até 25 alunos (vinte e cinco) aproximadamente, por sessão e em internato na Casa Familiar Rural, se necessário, selecionados através de teste especialmente elaborado para tal finalidade.

§ 3º - A prática de alternância de tempo de formação dos jovens na sua propriedade juntamente com suas famílias e na Casa Familiar Rural.

§ 4º - A Associação poderá adquirir, alugar ou receber em comodato ou sob qualquer outra forma terrenos, prédios e locais necessários à realização dos projetos da Associação, bem como pedir emprestado ou emprestar somas, igualmente necessárias a concretização deste projeto, bem como assinar convênio com órgãos federais, Estaduais, Municipais e Entidades Filantrópicas, visando a manutenção da CFR de Chopinzinho.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Artigo 6º - A Associação é composta por membros ativos e membros honorários ou doadores:

Fazem parte da associação como membros ativos:

§ 1º - Pais, ou representantes legais dos alunos inscritos na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.

André M. Morgenthaler



§ 2º - Pais agricultores que solicitem adesão à Associação e que são aceitos pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Outras pessoas representativas do meio onde se situa a Casa Familiar Rural e que são aceitas pelo Conselho de Administração.

Fazem parte da Associação como Membros Honorários ou Doadores:

§ 1º - Pessoas Físicas ou Jurídicas aceitas pelo Conselho de Administração e que as comprometem a pagar a quotização.

§ 2º - Os que efetuarem doações à CFR de Chopinzinho, de valor considerável, a critério do conselho de administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de associados é ilimitado.

Artigo 7º - Perde a qualidade de membros da Associação por:

§ 1º - Demissão pessoal.

§ 2º - Eliminação pronunciada, pelo mínimo por 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração pelo não pagamento da quotização ou por motivo grave que atinja a reputação ou o bom funcionamento da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, por motivos disciplinares envolve o direito de eliminação dos pais ou responsáveis como membros da associação, salvo decisão em contrário, do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação poderá, para prover sua subsistência e atingir seus objetivos, desenvolver atividade lucrativa, vedada porem, a distribuição de lucro entre seus membros, em qualquer tempo e forma.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO



Artigo 8º - A Associação tem como órgão supremo a Assembleia Geral que pode ser Ordinária ou Extraordinária, que compreende todos os membros ativos da mesma.

§ Único – Os membros honorários ou doadores são apenas consultivos, não participando das deliberações de Assembleia Geral, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

Artigo 9º - A Assembleia Geral se reúne Ordinariamente uma vez por ano e Extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração convoque. Poderá também a Assembleia Geral ser convocada por decisão de 1/3 (um terço) dos associados ativos ou pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembleia Geral deverá ser convocada 10 (dez) dias antes da data da reunião por Edital de Convocação onde deverá constar a Ordem dos trabalhos e deverá ser assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, afixado na sede da CFR de Chopinzinho e divulgado nos meios de comunicação do município.

§ 2º - Todo o Associado que não puder participar em Assembleia Geral, não poderá se fazer representar por outro associado.

§ 3º - A Assembleia Geral é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-presidente que tenha delegação do Presidente.

§ 4º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á para deliberar:

I - Em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados.

II - Em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 5º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para deliberar:

I - em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados.

II - em segunda convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados.

A. da M. Maciel

III – Em terceira convocação, meia hora após com a presença de 1/3 (um terço) dos associados. Não havendo esse número mínimo de associados, será fixada uma data para realização de uma nova Assembléia.



Artigo 10º - A Assembléia Geral:

§ 1º - Ouve, discute e aprova o relatório das atividades e o relatório apresentado pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Vota o projeto do Orçamento Financeiro.

§ 3º - Fixa as quotizações das diferentes categorias de membros e modalidades de pagamento.

§ 4º - Nomeia novos membros para manter o número de pessoas estabelecidas para o conselho de administração.

§ 5º - Autoriza e aceita aquisição e/ou cedência de imóveis necessários ao bom funcionamento dos objetivos da Associação. Mudanças ou venda de imóveis ou aluguel com duração acima de um (01) ano e pedidos de empréstimo cujo montante seja superior a dois salários mínimos por associado ativo em dia com suas obrigações.

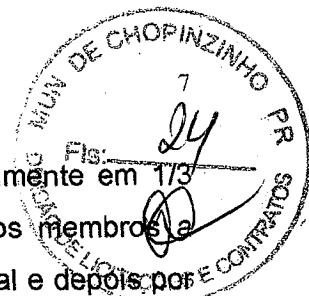
§ 6º - De maneira geral a Assembléia deliberará sobre quaisquer outras propostas inscritas na ordem dos trabalhos no que diz respeito ao desenvolvimento da Associação e gestão de seus interesses.

Artigo 11º - Para que seja válida qualquer decisão da Assembléia Geral deve reunir a maioria dos votos dos membros presentes, sendo que apenas os membros ativos têm direitos a voto. Cada família tem direito a um voto expresso pelo Chefe da Família ou, na sua falta, pelo cônjuge.

Artigo 12º - A Associação é administrada por um Conselho de Administração composto de 6 (seis) a 18 (doze) membros.

I - O Conselho de Administração é eleito por três (03) anos em Assembléia Geral Ordinária com maioria dos votos expressos secretamente.

A. J. M. Morgenshtein



II – O Conselho de Administração é renovado anualmente em 1/3 (um terço) de seus membros. Nos primeiros dois anos os membros a renovar são escolhidos por voto secreto em assembléia geral e depois, por ordem de antiguidade.

III – Após 3 (três) anos de funcionamento da CFR de Chopinzinho, o conselho de administração deve ser formado por 50% (cinquenta por cento) dos pais dos alunos da CFR ou por pessoas que já tiveram filhos freqüentando a escola.

IV – Os administradores que terminarem o mandato poderão ser reeleitos.

V – No caso de saída de um dos membros do Conselho de Administração, este cargo será completado por um administrador provisório escolhido pelo Conselho de Administração até a próxima Assembléia Geral que desempenhará as funções do conselheiro até a próxima assembléia geral ordinária que escolhera seu sucessor para ocupar o cargo até o término do mandato do seu antecessor.

VI – Três (3) ausências seguidas sem justificativas de um conselheiro á reunião do Conselho de Administração é considerada como demissão.

Artigo 13º - O Conselho de Administração elege entre seus membros com votos secretos uma direção composta por: um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário Geral e um Vice-secretário, um Tesoureiro Geral e um Vice-tesoureiro e três Conselheiros Fiscais, estes com seus respectivos suplentes. O restante dos membros do conselho de Administração fica com a função de Conselheiros. Esta direção exercerá as funções que lhe forem destinadas pelo Conselho de Administração e na falta deste, os previstos pelo regulamento interno.

Artigo 14º - O Presidente do Conselho de Administração representa a Associação em juízo e fora dele e todos os atos da vida civil. Autoriza pagamentos e pode-se fazer representar pelo Vice-presidente.

Artigo 15º - O Conselho de Administração estabelece os contatos necessários e faz contratações dos Monitores de acordo com a necessidade do desenvolvimento da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, e estabelece os salários a serem pagos. Cabe também ao Conselho de Administração o direito de troca, substituição ou demissão de monitores que não estiverem desenvolvendo trabalhos condizentes da Casa Familiar Rural, bem como fixar contratos com tempo pré-determinado e estabelecer mudanças curriculares que não venham ao encontro dos interesses da Casa Familiar Rural.

Artigo 16º - As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos e em caso de empate o voto do Presidente é decisivo.

Artigo 17º - O Conselho de Administração reúne-se pelo menos quatro (04) vezes ao ano em épocas fixas pelo Regimento Interno, por convocação do Presidente ou a pedido de um terço (1/3) dos sócios ativos.

Artigo 18º - Sob reserva das disposições previstas nos artigos 10 e 13 deste Estatuto, o Conselho de Administração detém os mais amplos poderes sem limitações nem reservas para agir em nome da associação e proceder todas as operações que a ela dizem respeito.

Artigo 19º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre todas as operações financeiras, prestação de contas e toda e qualquer atividade executada pela Administração.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal reúne-se pelo menos quatro (04) vezes ao ano, em épocas fixadas pelo Regulamento Interno, por convocação do Presidente.

CAPÍTULO V





DO PATRIMONIO SOCIAL

Artigo 21º - Os recursos da Associação compreendem:

- § 1º - A quotização dos membros.
- § 2º - Doação dos sócios em dinheiro ou gêneroS.
- § 3º - O produto de promoções culturais, festivas ou serviços e atividades sob seus cuidados.
- § 4º - Rendimento dos bens que eventualmente possua.
- § 5º - Subvenções e auxílios dos Governos Federais, Estaduais, Municipais e Entidades.
- § 6º - Todos os recursos e doações admitidas pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 22º - O Conselho de Administração estabelece um Regulamento Interno que deve ser aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 23º - O patrimônio da Associação responde unicamente pelos seus compromissos ou por questões judiciais pronunciadas contra ele.

Artigo 24º - A Assembléia Geral pode alterar os Estatutos em todos os pontos reconhecidos úteis sem exceção de reservas. A Assembléia Geral pode decidir nomeadamente sobre a prorrogação, dissolução, fusão ou união da Associação com outras Associações de objetos análogos. Neste caso ela deve ser composta por pelo menos metade de seus membros ativos e suas deliberações tomadas por maioria de dois terços (2/3) de voto dos membros ativos presentes. Se, numa primeira convocação, a Assembléia geral não atingiu



esse número de membros ativos, nova assembléia geral deverá ser convocada, pelo menos quinze dias (15) após. Essa Assembléia deliberará legitimamente com a presença de no mínimo dez por cento (10%) de seus membros associados ativos em dia com suas obrigações, sobre a ordem do dia para a qual foi convocada, com a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) dos membros ativos presentes.

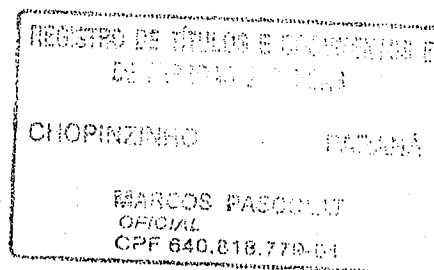
Artigo 25º - Em caso de dissolução voluntária ou forçada, a Assembléia Geral designa uma ou várias pessoas para que procedam a liquidação dos bens da Associação com todos os poderes para a regularização do ativo e do passivo. Esta Assembléia é soberana para determinar em que os membros da Associação terão ou não direito, se existir essa possibilidade de receberem toda ou parte da quotização integralizada. O ativo se existir será destinado pela Assembléia Geral a outra Casa Familiar Rural, ou a outra Instituição de caráter congênere.

Artigo 26º - O presente Estatuto elaborado pela Associação que coordena a CASA FAMILIAR RURAL foi aprovado pela Assembléia Geral, reunida e certificada conforme o presente.

Chopinzinho, 09 de julho de 2007.

André M. Morgenstern
André Marcio Morgenstern

Presidente





Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ Nº: 00.422.140/0001-58

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/08/2013, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **2463.BMVB.2586**
Emitida em **03/06/2013 às 11:16:55**

Dados transmitidos de forma segura.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00422140/0001-58**Razão Social:** ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO**Endereço:** LA INTERIOR LINHA CAMPINA S/N / CAMPINA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2013 a 25/06/2013**Certificação Número:** 2013052708372937594277

Informação obtida em 03/06/2013, às 11:22:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000362013-14021140

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 00.422.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 07/05/2013.

Válida até 03/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 00.422.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:25:32 do dia 03/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2013.

Código de controle da certidão: **1BAF.CE63.0892.76B9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a necessidade da Secretaria de Educação, protocolada sob o nº 1152/2013 de 04 de junho de 2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto no termos dos artigos e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	186,0	Kg	Canjica de milho amarelo, embalagem 500 gramas ou 1 kg.	1,50	279,00
02	323,0	Kg	Fubá de milho amarelo, embalagem 500 gramas ou 1 kg.	1,10	355,30
03	13.747,0	Litro	Leite em pacotes tipo C, embalagem de 1 Litro	1,42	19.520,74
04	226,0	Kg	Quirera de milho amarelo, embalagem 500 gramas ou 1 kg.	1,50	339,00
05	4.327,0	Kg	Pão caseiro fresco	5,50	23.798,50
06	317,0	Kg	Polpa de fruta, sabor variado: morango, uva, limão taiti, maracujá	6,20	1.965,40
07	48,0	Kg	Trigo em grão	2,00	96,00
TOTAL R\$					46.353,94

3 - FORNECEDOR:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO.

Endereço: LA INTERIOR LINHA CAMPINA.

Cidade: Chopinzinho

CEP: 85.560-000

U.F.: PR

CNPJ.: 00.422.140/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90500332-17

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela contratação da Referida Associação, devido a mesma ser capacitada para entrega dos alimentos e o preço ser o praticado no mercado, dando continuidade aos Serviços da referida Secretaria.

5 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos alimentos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 46.353,94 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), que serão pagos da seguinte forma: À vista após entrega dos produtos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901.1236100132.017.3390.30 (610)

0901.1236100132.017.3390.30 (611)

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Educação, sendo assim compatível com os preços praticados no mercado.

Chopinzinho, PR, 04 de junho de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Juliana Dezengrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2013**, de 04 de junho de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
46.353,94	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 179/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$46.353,94 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (610) e (611). Data da assinatura: 04/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Adriano de Oliveira, pela Associação.

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguaçu

Vereadores aprovam novas secretarias

Página 01C

APAS de Sulina e Tractebel repovoam alagado do Iguaçu com alevinos

Página 18C



Paraná inicia amanhã o vazão sanitário da soja

Página 28C



Segurança

Kochenborger assume a 6ª Cia Rodoviária

Página 03C

Esporte

Tião Jr. troca de time no Líbano e visita Chopinzinho

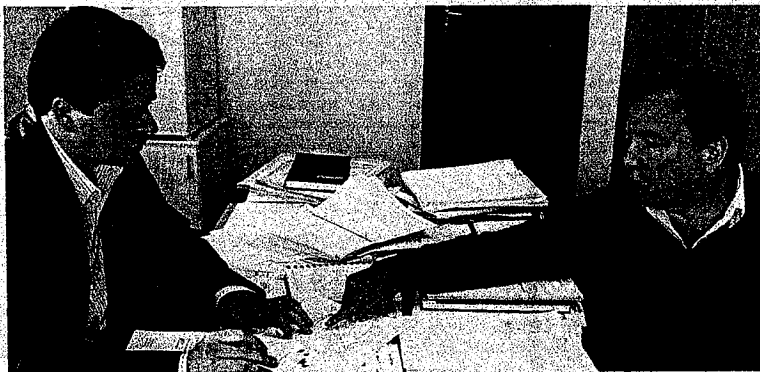


Página 27C

Chopinzinho

Leomar confirma André Budine na Ind. e Comércio

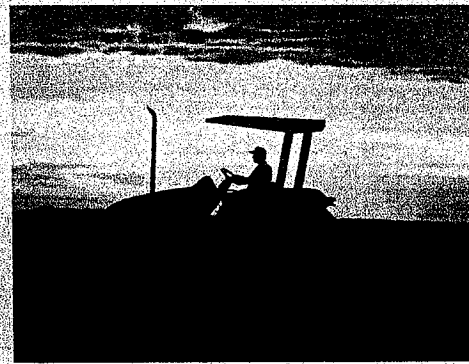
Página 04



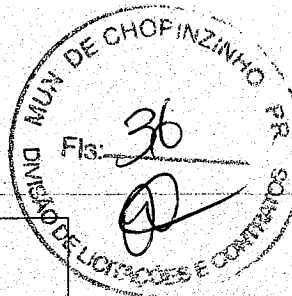
Agricultura

Máquinas agrícolas precisam ser emplacada e pagarão IPVA

Página 07



Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
 Sol com muitas nuvens. 0 mm	 Fechado com chuvas e trovoadas. 14 mm	 Fechado com chuvas e trovoadas. 25 mm
22° 09°	17° 12°	16° 12°
Fonte: Climatempo		



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2013, de 10 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.200,00	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 9/2013, de 31 de maio de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
720.000,00	POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2013, de 04 de junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
46.353,94	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 4/2013, para Contratação de Serviços de Ampliação de Rede de Esgoto.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	394.100,33	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

Chopinzinho, PR, 28/05/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 32/2013, de 03 de maio de 2013, para Registro de Preços de Materiais Ambulatoriais, Materiais de Laboratório, Materiais e Insumos Odontológicos e não havendo interposição recursal, eu, LEOMAR BOLZANI, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação - R\$	Empresas
2,7,10,21,30,34,36,42,49,50,55,81,86,88,92,122,139,140,151,169,174,180,181,182,183,185,211,212,21,3219,228,229,230,233,243,244,245,247,248,249,250,252,253,254,255,256,257,258,259,272,294,295,302,311,313,315,316,346,351,358,359,360,361,366,367,368,372	48.627,28	ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
94,108,109,111,251	3.940,75	BIO BIDS COMÉRCIO ATADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
14,17,19,24,29,51,57,58,60,61,62,63,64,65,66,67,69,70,71,72,73,74,		

187,232,237,238,240,241,242,246,260,268,269,270,271,273,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,290,291,292,293,296,297,299,300,301,304,305,306,308,309,312,314,317,318,319,336,337,340,341,342,343,344,345,347,348,349,350,352,353,354,355,356,357,362,363,364,365,369,370,371,373,374,376,377,378,379,380,381,382,383	82.967,28	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
1,3,9,12,18,20,27,47,53,56,87,106,171,172,261,262,263,264,265,266,267,320,321,322,323,324,325	18.945,81	CIRÚRGICA LONDRINA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6,13,23,25,26,28,31,32,33,37,44,152	2.483,54	AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP
4,5,15,38,39,40,41,43,45,46,48,54	1.092,22	C R TEDARDI E CIA LTDA
148,186,239,274,289,307,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,338	15.454,56	CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
123	6.220,00	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA
75,103,124,175,192,193,194,222,224,235	12.637,50	PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIO LTDA

CHOPINZINHO, PR 04/06/13

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 33/2013, para Prestação de Serviços em Pesquisa de Opinião Pública.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	47.000,00	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI - EPP

Chopinzinho, PR, 07/06/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 34/2013, para Registro de Preços de Material de Manutenção de Informática.

Item	Empresas
1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 40, 42, 44, 45, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
6, 7, 13, 17, 18, 30, 33, 37, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 58	RODRIGO BECK
39, 41	AMB EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Chopinzinho, PR, 10/06/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

DECRETO Nº 223/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.101/2013, de 12 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/2012 de 18/07/12, que abaixo especifica:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO atribuições legais que lhe confere. 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/2012 de 18/07/12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
1200	SECR. AGRIC. ZOR
1201	Divisão de Agricult.
2080100192.026	Manutenção da Agr.
3.3.50.41	Contribuições
TOTAL	

Art. 2º - Os recursos para a execução serão utilizados pela anulação parcial.

CÓDIGO	NOMENCLATURA
0800	SECR. DE OBRAS
0801	Divisão de Obras
1545100101.022	Construir Parque
4.4.90.51	Obras e instalações
TOTAL	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Esportes.

I - Membros do Poder Executivo:

a) Representante Titular - Felipe M. Suplente - Riciano

b) Representante Titular - Ivo Patel. Suplente - Roseli Sc...

c) Representante Titular - Ana Barbara. Suplente - Suelen P...

d) Representante Titular - André Aden. Suplente - Carlos A...

II - Membros da Sociedade Civil:

a) Representante Titular - Valcir Luiz. Suplente - Edson D...

b) Representante Titular - Marcia. Suplente - Ana...

c) Representante Titular - Wladimir. Suplente - Valn...

Art. 2º - A competência de Esportes, serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.101/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços nº 192/2013

Às 05 de junho de 2013, às 08:00, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, compareceu o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Nêdio Justino Massochin Junior, inscrito no CPF nº 010.448.960-00, portador do RG nº 4092420878, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, representante legal da empresa PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.200.303/0001-22, Inscrição Estadual nº estabelecida na Avenida Mauricio Cardoso, 706, Centro, Cep 99700-000, em Erechim, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 71/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 32/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de MATERIAIS AMBULATORIAIS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data

Município de Chopininho - PR - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIO LTDA - Contratada
Nêdio Justino Massochin Junior - Representante Legal

Extrato I da Ata de Registro de Preços nº 192/2013
Descrição dos Itens Registrados:

Lote	Item do edital	Quan	Unid	Descrição do Produto	Marca	Unid. R\$	Total - R\$
1	75	100	Rolo	Atadura de algodão ortopédico 20 cmx1m	UNI-TEX	0,41	41,00
1	103	600	Un.	Compressa de gaze medido 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com fibras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca, acondicionada em pacotes com 500 unidades, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde	MED-PLUS	5,80	3.480,00
1	124	350	Un.	Fita adesiva hospitalar com dimensão 19 mm de largura x 50 m de comprimento, confeccionada com dorso de papel crepado e massa adesiva à base de borracha natural e resina, com boa adesão, aceitação para escrita, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde	CIEX	1,80	630,00
1	175	20	Rolo	Papel grau cirúrgico 200mmx100 m	HOS-PFLEX	55,25	1.105,00
1	192	100	Pcte	Saco plástico branco leitoso substância infectante 30 l, pcte com 100	ERE-PLAST	9,30	930,00
1	193	100	Pcte	Saco plástico branco leitoso substância infectante 40 l, pcte com 100	ERE-PLAST	11,00	1.100,00
1	194	100	Pcte	Saco plástico branco leitoso substância infectante 100 l, pcte com 100	ERE-PLAST	20,38	2.038,00
1	222	250	Fr	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml	LBS	1,85	462,50
1	224	1000	Fr	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	LBS	1,39	1.390,00
1	235	300	Pcte	Toalha de papel interfolha, aproximadamente 25cmx21cm, pte com 1000 unid.	DIPLO-MATA	4,87	1.461,00
Total R\$							12.637,50

Chopininho, 06 de junho de 2013

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços nº 193/2013

Às 06 de junho de 2013, às 08:00, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, compareceu o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Fernando Parucker da Silva, inscrito no CPF nº 248.710.109-10, portador do RG nº 188.5270SC, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, representante legal da empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, Inscrição Estadual nº 90180579-29 estabelecida na Rua Franco Grilo, 374 - Colônia Dona Luiza, CEP 84045320, em Ponta Grossa - PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 71/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 32/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de MATERIAIS AMBULATORIAIS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopininho - PR - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Contratada
Fernando Parucker da Silva - Representante Legal

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 193/2013
Descrição dos Itens Registrados:

Lote	Item do edital	Quan	Unid	Descrição do Produto	Marca	Unid. R\$	Total - R\$
1	58	100	Un.	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 250ML PLÁSTICA	JPROLAB	1,30	130,00
1	163	100	Pac	Luva plástica para toque ginecológico em EVA (acalado de vinil etileno) c/ 100	LUPLATEX	7,69	768,50
1	170	20	Fra	Óleo amaciante com AGE, vitamina A e E, lecitina e soja 200 ml	NUTRIEX	22,00	440,00
1	190	50	Un.	Rifamicina 10 mg/ml spray com 20 ml	NATULAB	2,70	135,00
1	206	100	Un.	Sonda Foley 02 vias n.º 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada	SOLIDOR	1,51	150,90
1	207	300	Un.	Sonda Foley 02 vias n.º 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada	SOLIDOR	1,44	431,10
1	208	300	Un.	Sonda Foley 02 vias n.º 20 de látex, estéril, descartável e siliconizada	SOLIDOR	1,44	431,10
1	209	100	Un.	Sonda Foley 02 vias n.º 22 de látex, estéril, descartável e siliconizada	SOLIDOR	1,44	143,70
1	210	20	Un.	Sonda nasogástrica longa n.º 16	MARK MED	0,56	11,16
Total R\$							2.641,46

Chopininho, 06 de junho de 2013

Espécie: Extrato do Contrato nº 194/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Ampliação de Rede de Esgoto. Valor Total R\$ 394.100,33 (trezentos e noventa e quatro mil, cem reais e trinta e três centavos). Origem: Tomada de Preços - Edital nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 932. Data da assinatura: 06/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Scarlot Bragatto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 197/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Acordar Treinamentos LTDA - ME, CNPJ: 12.927.815/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços para Realização da Pré-Conferência Municipal da Assistência Social: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 965. Data da assinatura: 10/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eliage Fatima Kopsel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 195/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: Policlínica Chopininho LTDA. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços Médicos Complementares de Urgência e Emergência para estruturação da Rede de Atenção e Emergência. Valor total: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Origem: Inexigibilidade 9/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (XXX). Data da assinatura: 31/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: Associação Da Casa Familiar Rural de Chopininho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 46.353,94 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (610) e (611). Data da assinatura: 04/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço nº 4/2013, para Contratação de Serviços para Ampliação de Rede de Esgoto expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empi

Empresas	Valor Total - R\$
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	394.100,33

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Registro de Preços.

É A DECISÃO.
Chopininho - PR, 04/06/13

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 3 03/05/13, para Registro de Preços de Materiais Ambulatoriais, Materiais de Laboratório e Insumos Odontológicos e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total de Contr - R\$
ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4
BIO BIDS COMERCIO ATADISTA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	14
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	
LABORCLIN-Produtos para Laboratórios Ltda	
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	8
CIRURGICA LONDRINA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP	
C R TEDARDI E CIA LTDA	
CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1
LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA	
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIO LTDA	1

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Os itens 52, 110, 133, 195 e 375 foram considerados fracassados.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 04/06/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 3 23/05/13, para Registro de Preços de Serviços em Pesquisa de Opinião Pública expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
RADAR-INTELIGENCIA EIRELI - EPP	47,00

Que apresentou o menor preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 10/06/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário nº 3 21/05/13, para Registro de Preços de Material de Manutenção de Informática expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	99,00
RODRIGO BECK	23,00
AMB EQUIPAMENTOS LTDA - ME	19,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 11/06/2013.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 179/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santos Dumont, n.º 3.883, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. Leomar Bolzani, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado CONTRATADA, Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, com sede à Linha Campina, em Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.422.140/0001-58, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 003/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 46.353,94 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de setembro de 2013.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 3/2013.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 46.353,94 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0901.1236100132.017.3390.30 (610) e 0901.1236100132.017.3390.30 (611)

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP SDW/	4. Produto	5. Unidade:	6. Quant./Unid.	7. Preço Pro-posto R\$	8. Valor Total R\$
Anastácia Fávero da Silva	886.725.849-00	03729337092023 02100337	Pão Caseiro.	Kg	465,0	5,50	2.557,50
Eleni Dalastra	008.105.429-78	05884102496811 05100121	Pão Caseiro	Kg	182,0	5,50	1.001,00
Maria Tereza Remor	820.980.509-68	00616609191515 06090851	Pão Caseiro.	Kg	184,0	5,50	1.012,00
Tania Pasqualotto	937.794.299-34	93779429934080 9101151	Pão caseiro	Kg	409,0	5,50	2.249,50
Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese	072.11.0369-50	00389108294015 06091028	Pão Caseiro.	Kg	433,0	5,50	2.381,50
Fátima Maria Fabiam	907.033.919-68	09070339196819 06090211	Pão Caseiro.	Kg	228,0	5,50	1.254,00
Francisco Ambrosi Patel	702.123.179-20	41054090801154 800001848	Pão Caseiro.	Kg	374,0	5,50	2.057,00
Noeli Cardoso Fetter	039.579.849-39	08425991498709 06090434	Pão Caseiro.	Kg	406,0	5,50	2.233,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Marlene Schmidt da Silva	035.764.629-02	0035764629021506090434	Pão Caseiro	Kg	382,0	5,50	2.101,00
Zilda Correia Bolzani	024.531.379-64	0024531379641908101109	Pão Caseiro.	Kg	255,0	5,50	1.402,50
Evanir Acorci	654.273.009-53	0604434449920290710218	Pão Caseiro	Kg	456,0	5,50	2.508,00
Neuza Justina Remor	021.767.259-05	0021767259051806090236	Pão Caseiro	Kg	325,0	5,50	1.787,50
Helena Wilsen	027.665.759-44	0749551019680606110408	Pão Caseiro	Kg	228,0	5,50	1.254,00
Antonio Borga	219.846209-59	0219846209591011090342	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	6.338,0	1,42	8.999,96
Galdério Marafon	518.643.719-00	0518643719002406090400	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	6.338,0	1,42	8.999,96
Guido F. Neto	608.402.009-78	0608402009781603110811	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	1.071,0	1,42	1.520,82
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Canjica de Milho Amarela, embalagem 500gr ou 01kg.	Kg	186,0	1,50	279,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Fubá de Milho Amarelo, embalagem 500gr ou 01 kg.	Kg	323,00	1,10	355,30
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Quirera de Milho, amarelo, embalagem 500gr ou 01kg	Kg	226,0	1,50	339,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Polpa de Fruta (Sabor Variado)	Kg	317,0	6,20	1.965,40
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Trigo em Grão	Kg	48,0	2,00	96,00
TOTAL							46.353,94

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 003/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 04 de junho de 2013

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani
Prefeito

Associação da Casa Familiar Rural - CFR
Luiz Adriano de Oliveira
CPF: 072.365.669-00
RG: 10.614.035-9
Presidente

Anastácia Favero da Silva

Noeli Cardoso Fetter

Eleni Dalastro

Marlene Schimdt da Silva

Maria Tereza Remor

Zilda Correia Bolzani

Tania Pasqualotto

Evanir Acordi

Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese

Neuza Justina Remor

Fátima Maria Fabiam

Helena Wilsen

Francisco Ambrosi Patil

Antonio Borge



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

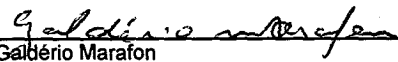
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

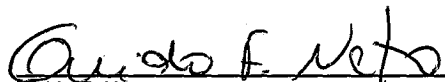
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

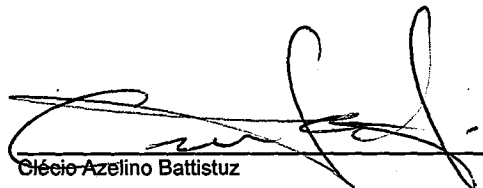
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ


Galbério Marafon


Guido F. Neto


Clécio Azelino Battistuz

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 179/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santos Dumont, n.º 3.883, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. Leomar Bolzani, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado CONTRATADA, Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, com sede à Linha Campina, em Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.422.140/0001-58, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 46.353,94 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de setembro de 2013.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 3/2013.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 46.353,94 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0901.1236100132.017.3390.30 (610) e 0901.1236100132.017.3390.30 (611)

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP SDW/	4. Produto	5. Unidade:	6. Quant./Unid.	7. Preço Pro-posto R\$	8. Valor Total R\$
Anastácia Fávero da Silva	886.725.849-00	0372933709202302100337	Pão Caseiro.	Kg	465,0	5,50	2.557,50
Eleni Dalastra	008.105.429-78	0588410249681105100121	Pão Caseiro	Kg	182,0	5,50	1.001,00
Maria Tereza Remor	820.980.509-68	0061660919151506090851	Pão Caseiro.	Kg	184,0	5,50	1.012,00
Tania Pasqualotto	937.794.299-34	937794299340809101151	Pão caseiro	Kg	409,0	5,50	2.249,50
Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese	072.11.0369-50	0038910829401506091028	Pão Caseiro.	Kg	433,0	5,50	2.381,50
Fátima Maria Fabiam	907.033.919-68	0907033919681906090211	Pão Caseiro.	Kg	228,0	5,50	1.254,00
Francisco Ambrosi Patet	702.123.179-20	41054090801154800001848	Pão Caseiro.	Kg	374,0	5,50	2.057,00
Noeli Cardoso Fetter	039.579.849-39	0842599149870906090434	Pão Caseiro.	Kg	406,0	5,50	2.233,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Marlene Schimidt da Silva	035.764.629-02	0035764629021506090434	Pão Caseiro	Kg	382,0	5,50	2.101,00
Zilda Correia Bolzani	024.531.379-64	0024531379641908101109	Pão Caseiro.	Kg	255,0	5,50	1.402,50
Evanir Acorci	654.273.009-53	0604434449920290710218	Pão Caseiro	Kg	456,0	5,50	2.508,00
Neuza Justina Remor	021.767.259-05	0021767259051806090236	Pão Caseiro	Kg	325,0	5,50	1.787,50
Helena Wilsen	027.665.759-44	0749551019680606110408	Pão Caseiro	Kg	228,0	5,50	1.254,00
Antonio Borga	219.846209-59	0219846209591011090342	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	6.338,0	1,42	8.999,96
Galdério Marafon	518.643.719-00	0518643719002406090400	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	6.338,0	1,42	8.999,96
Guido F. Neto	608.402.009-78	0608402009781603110811	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	1.071,0	1,42	1.520,82
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Canjica de Milho Amarela, embalagem 500gr ou 01kg.	Kg	186,0	1,50	279,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Fubá de Milho Amarelo, embalagem 500gr ou 01 kg.	Kg	323,00	1,10	355,30
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Quirera de Milho, amarelo, embalagem 500gr ou 01kg	Kg	226,0	1,50	339,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Polpa de Fruta (Sabor Variado)	Kg	317,0	6,20	1.965,40
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Trigo em Grão	Kg	48,0	2,00	96,00
TOTAL							46.353,94

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 003/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 04 de junho de 2013

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani
Prefeito

Associação da Casa Familiar Rural - CFR
Luiz Adriano de Oliveira
CPF: 072.365.669-00
RG: 10.614.035-9
Presidente

Anastácia Fávero da Silva

Noeli Cardoso Fetter

Eleni Dalastra

Marlene Schmidt da Silva

Maria Tereza Remor

Zilda Correia Bolzani

Tania Pasqualotto

Evanir Acorsi

Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese

Neuza Justina Remor

Fátima Maria Fabiam

Helena Wilsen

Francisco Ambrosi Patil

Antonio Borgia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

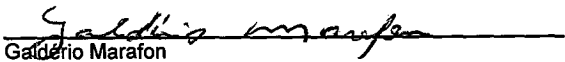
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

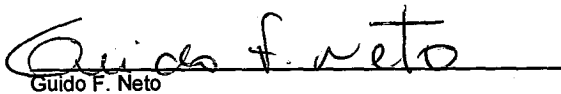
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ


Galderio Marafon


Guido F. Neto


Clécio Azelino Battistuz

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____